

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 526-27/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

EM PAUTA PARA O DIA EM PAUTA PARA O DIA
09/11/79 08:34 A. 08:34 A. 08:34 A.
Em 08/11/79 Em 08/11/79 Em 08/11/79
Diretor de Secretaria

AUTUAÇÃO

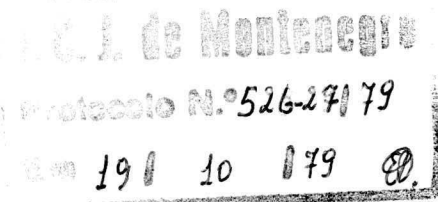
Aos dezenove dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
NELCIR LUIZ DELAZARI e Outro contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. média das hs. ext. s/ 13º sal. e fêr. prop.; alt. sal. s/ hs. normais
hs. extras. 13º sal. prop., fêr. prop., av. pr. ; FGTS... Cr\$ 9.992,64
2º) alt. salarial s/ hs. normais, hs. ext., desc. sem. remunerado, 13º sal
e fêr. prop.; ressarcimento do desconto efetuado e FGTS.....
Cr\$ 2.699,24

Reclamantes: NELCIR LUIZ DELAZERI e BENJAMIM ROSSETTO

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.



NELCIR LUIZ DELAZERI, operador de máquinas e BENJAMIM ROSSETTO, guarda-vigia, brasileiros, casados, o primeiro residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jacob Noll, 123, o segundo, residente e domiciliado em Palmeira das Missões, na Rua Santo Cristo, s/nº, Vista Alegre, proximidades do Posto de Gasolina de Bráulio Mendes, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumentos de mandato inclusos, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vêm, acatadamente, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra:

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., empreiteira estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

A- NELCIR LUIZ DELAZERI:

- 1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 12 de maio de 1979, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.
- 2- Que percebia Cr\$ 12,00 por hora, cujo pagamento era realizado mensalmente, desempenhando a função de operador de máquinas.
- 3- Ocorre, porém, que a REclamada não concedeu o piso salarial a que tem direito o Reclamante, levando em consideração a categoria profissional a que pertence, a partir de 15 de agosto de 1979, conforme cláusula terceira do acordo firmado entre empregados e empregadores, representados por seus sindicatos respectivos (Cr\$20,00 por hora).
- 4- Que o Autor foi despedido, sem justa causa, em data de 27 de setembro de 1979, porém, a Reclamada não fez incidir corretamente a média das horas ex-

tras sobre as parcelas rescisórias.

3
⑧

5- Que a média salarial mensal do Autor era de Cr\$5.172,00, observada a retribuição normal, acrescida da média das horas extras.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Diferença da média das horas extras sobre:
- a- 13º salário proporcional (6/12).....Cr\$524,40
 - b- Férias proporcionais (6/12).....Cr\$524,40Cr\$ 1.048,80
- 2- Alteração salarial sobre:
(desde 15.08.79 até 27.09,79)
- a- Horas normaisCr\$2.880,00
 - b- Horas extrasCr\$1.593,60
 - c- 13º salário proporcional (6/12).....Cr\$ 960,00
 - d- Férias proporcionais (6/12).....Cr\$ 960,00
 - e- Aviso prévioCr\$1.920,00Cr\$ 8.313,60
- 3- FGTS sobre parcelas postuladas.....Cr\$ 630,64
- T O T A LCr\$ 9.992,64

B- BENJAMIM ROSSETTO:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 1º de agosto de 1979, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 8,78 por hora, na função de guarda-vigia.

3- Que a Reclamada não concedeu aumento de salário ao Reclamante, conforme o disposto no acordo celebrado entre Sindicato dos empregados e empregadores e devidamente homologado pelo Egrégio TRT, 4ª Região, em que ficou estabelecido, na cláusula 2ª, um aumento salarial de 15 % abrangente ao Reclamante.

4- Que, ao ser despedido, em 24 de setembro de 1979, a Reclamada descontou a importância de Cr\$1.500,00 do Reclamante, não sabendo ele a que se deve tal desconto.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Alteração salarial (15%) sobre:
- a- Horas normais.....Cr\$330,12
 - b- Horas extras.....Cr\$541,65
 - c- Desc. Sem. remunerado.....Cr\$113,04
 - d- 13º salário proporcional (2/12).....Cr\$ 62,80
 - e- Férias proporcionais (2/12).....Cr\$ 62,80Cr\$1.110,41
- P a r c i a i s.....Cr\$1.110,41

2- Ressarcimento do desconto efetuadoR\$1.500,00
3- FGTS sobre parcelas postuladas.....R\$ 88,83


- T O T A L.....R\$2.699,24

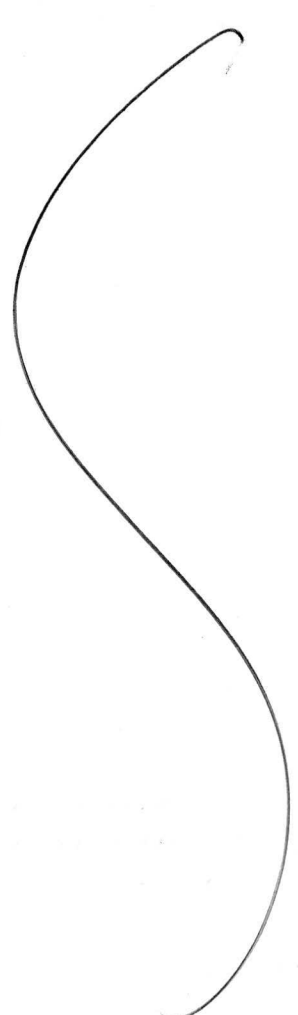
ASSIM SENDO, requerem se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias, e demais provas que forem necessárias.

Esperam os Reclamantes que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos, à disposição dos Reclamantes no dia da audiência.

Esperam deferimento.

Montenegro, 18 de outubro de 1979.


Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.
OAB/RS 11554
CPF 153281800/97.



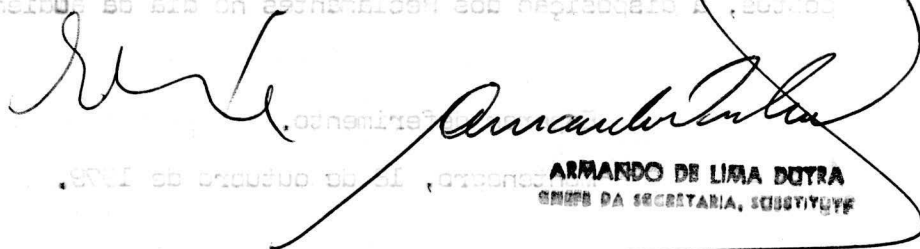
CERTIDÃO

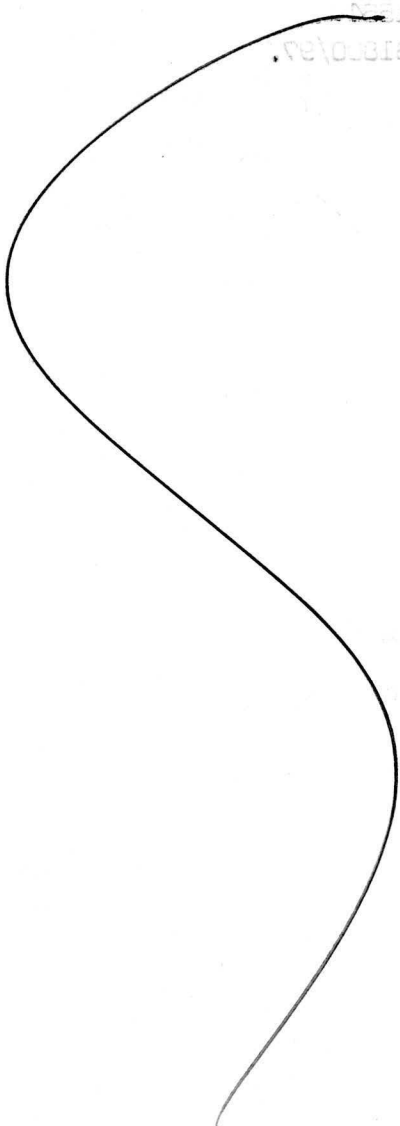
CERTIDÃO que foi designado o dia 28 de novembro de 1979,
às 13:40 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificada a precuradora dos re-
clamantes nesta secretaria. Exp. notif. é
reclamada através do Oficial de Just. Local

para ciência da designação.

O referido é verdade dou fé.

Em 19 de outubro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



P R O C U R A Ç Ã O

doc. n.º 1

5
②

OUTORGANTE - NELCIR LUIZ DELAZERI, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Jacob N011, nº 123.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/RS 11.554, e no CPF sob nº 153.281. 800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor ação trabalhista contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, artigo 38 do C.P.C. , bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desisttir, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 1º de outubro de 1979.


Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS	
RUA CARDEÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 633.1421	
Respondeu autenticada (e) a (s) firma (s) de <u>Nelcir Luiz Delazeri</u>	
a (s) dada (s) na presença. Dou fé.	
em <u>1.º</u> de <u>OUTUBRO</u> de <u>1979</u> em <u>MONTENEGRO</u> , RS.	
DA VERDADE.	
Antônio Luiz Kinzel - Tabelião	✓
Ademir E. L. / Genes - Adjante	✓
Ivete Elupe da Silva - Adjante	✓

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - BENJAMIM ROSSETTO, brasileiro, casado, guarda-vigia, residente e domiciliado em Palmeira das Missões, Rua Santo Cristo, s/nº, Vista Alegre, proximidades do Posto de Gasolina de Bráulio Mendes.

OUTORGADA - Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 11554, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC, bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Cartório
KINDEL
PP Juiz ajuiz 50

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ. 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Benjamin Rosseto (T. Et. nº 110014)</i> <i>83ª Zona de 5º Ant. do Sindicato</i>	
assinada(s) na presença. Dou fé EM TESTEMUNHO <i>[Assinatura]</i> DA VERDADE. MONTENEGRO, 25. SET. 1979 <i>[Assinatura]</i>	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	- Ajudante
- Adamir Erlon Agendes - Ajudante	- Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 526-7/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A
Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante NELCIR LUIZ DELAZARI E OUTRO

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia sete (08) do mês de novembro/1979 .., às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 19 de outubro de 19 79 ..


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta J CJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafe, recebido o original e cópia da reclamatoria - ficando ciente.

Montenegro, 23 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada do requerimento
que segue a' fls. 8

Em 07 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J.
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 466/79
Em 07/ 11 179

J. C. J. de Montenegro
7-11-79
M. G. V. Alves
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NELCIR LUIZ DELAZARI E OUTRO, na reclamatória trabalhista que promove contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, Processo 526-27/79, por seus procuradores infrassinados, vem perante Vossa Excelência, mui respeitosamente,

REQUERER,

de comum acordo, a transferência da audiência em pauta, marcada para dia 08, que seja transferida para o dia 09 de novembro de 1.979.

P. Deferimento

Montenegro, 07 de novembro de 1.979

Eloa de A. P. Pinto
Dra. Eloa de A. P. Pinto

Djacyr V. Alves
Dr. Djacyr V. Alves.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 09 de 11 de 1979

às 13:40 horas, para a realização da audiência, e que
neste data foram notificadas as partes nes-
ta secretaria, bem como do r.
despacho de fls. 8.

em ciência da designação.
e sendo é verdade dou fé.

Em 07 de novembro de 1979



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 07 de novembro de 1979.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº...526a527/79

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta nove, às horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR.MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NELCIR LUIZ DELEZARI e BENJAMIN ROSSETTO, reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento das reclamações em que os primeiros pleiteiam da segunda: diferença da média das horas extras, sobre 13ºsalário proporcional, férias proporcionais, alteração salarial sobre horas normais, horas extras, 13ºsalário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS descanso remunerado, ressarcimento do desconto efetuado, FGTS sobre parcelas postuladas, no total de Cr\$9.992,64 e Cr\$2.699,24, respectivamente. AUSENTES AS PARTES. Determinou o sr. Presidente o adiamento da audiência, em face do pedido formulado pelas partes a fls.02. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 09 do corrente mês, às 13h40min para o prosseguimento. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

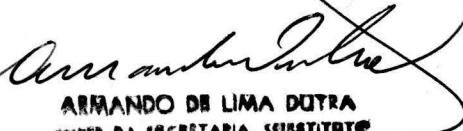
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 09 de novembro de 1979.


ARRAMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10
58

PROCESSO Nº 526a527/79

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e trinta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARID MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NELCIR LUIZ DELAZARI e BENJAMIN ROSSETO, reclamantes e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento das reclamações em que os primeiros pleiteiam da segunda: diferença da média das horas extras sobre 13º salário proporcional, férias proporcionais, alteração salarial sobre horas normais, horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS, descanso remunerado, ressarcimento do desconto efetuado, FGTS sobre parcelas postuladas, no valor de Cr\$9.992,64 e Cr\$2.699,24, respectivamente. PRESENTES AS PARTES e seus patronos. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Nelcir Cr\$5.000,00, no dia 14 do corrente, às 14 horas, na Secretaria desta Junta, e ao reclamante Benjamin Cr\$1.200,00, neste ato. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamação, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar da reclamada em razão do extinto contrato de trabalho; Com o recebimento do total convencionado o reclamante Nelcir dará quitação quanto ao objeto da reclamação, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas, prorata, no valor de Cr\$389,00 para a reclamação de Nelcir e Cr\$120,00 para a de Benjamin, cabendo à reclamada pagar Cr\$200,50 (duzentos cruzeiros e cinquenta centavos), ficando os reclamantes dispensados do pagamento de suas partes. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasco
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

11/9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 526-27/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante BENJAMIN ROSSETO e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Benjamin Rosseto
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado



12/8

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 526/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante NELCIR LUIZ DELAZARI e/ou PP.Dra. ELOÁ PINTO e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) relativa a o pagamento do principal, conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Delazari
Reclamante

MG
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data:

Em 16 de novembro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 61099826/0029-45		02 RESERVADO	04 RESERVADO				
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 16.11.79	001/0318-2 11/11/79 BANCO DO BRASIL 06060/8749				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) 111 Polo Petroquímico		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) MONTENEGRO		12 SIGLA DA U.F. RS			
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	17 Nº PROCESSO 000 526/79	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A						20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 200,50
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO						22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro						23 CÓDIGO	26 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) NELCIR LUIZ DELAZARI E OUTRO						25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A						ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
GUIA Nº 360/79						28 TOTAL	29 VALOR - CRS 200,50
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 87						30 AUTENTICAÇÃO	
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 3774 SRF (CIEF) 0029						Montenegro - RS. Cod. 147	

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de novembro de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 16 de novembro de 1979.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

X - 00669
BANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
24 NOV 1979
MÁRIO VITOR
00669 - X